



Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor GCM 1ª Cl. J.S.L, portador do Registro Funcional 12.640, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, cria a Comissão Processante Especial e nomeia seus membros.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 92, II, alíneas “c” e “e”, da Lei Orgânica do Município e art. 129 da Lei Complementar nº 01, de 8 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 7.499/2019, **RESOLVO**:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor 1ª Cl. J.S.L, portador do Registro Funcional nº 12.640, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, nos termos do art. 39, II, e do art. 40, ambos do Decreto Municipal nº 7.023, de 13 de abril de 2007.

Art. 2º Institui-se a Comissão Processante Especial, para apuração da subtração de uma pistola, calibre 380, nº K LW 10792, patrimônio nº 119161, de propriedade da Prefeitura de Mauá, que estava em poder do GCM 1ª Cl. J.S.L, RF 12.640, e apuração de suposta infração disciplinar de natureza média, conforme disposto no art. 17, XVI do Decreto Municipal nº 7.023, de 13 de abril de 2007, sem prejuízo de eventual tipificação de outro dispositivo no transcurso da apuração, com a seguinte composição:

I – Presidente: Irinaldo Galindo dos Santos - RF 12.524.

II – Membros titulares:

- a) Fernando Halmyr Soares Machado - RF 17.560;
- b) Alfredo Hiluany Junior, RF 12.667.

III – Membros suplentes:

- a) Paulo Henrique Carturan - RF 17.539;
- b) Antonio Nilton Pereira de Castro - RF 17.553.



PORTARIA Nº 11.439, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

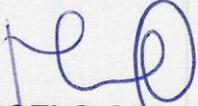
2/2

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

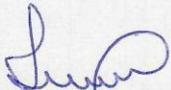
Art. 4º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa formulada pelo presidente, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 15 de fevereiro de 2021.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

Registrada na Divisão de Atos Oficiais
e afixada no quadro de editais.
Publique-se na imprensa oficial, nos
termos da Lei Orgânica do Município.


MARIA EMERICH FERRAZ
Chefe de Gabinete

ap//